



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 908/94

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 748/88, de 16/05/88, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da sede do Município de Rio Pomba.

O Povo do Município de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 1º, da Lei Municipal nº 748/88, de 16/05/88, que Delimita o Perímetro Urbano da Sede do Município de Rio Pomba - MG:

"Art. 1º - A Zona Urbana da cidade de Rio Pomba fica delimitada pelo seguinte perímetro:

- Partindo do Alto do "Chico Lucas" no entroncamento da Rua Cel. José Furtado e Av. Do Contorno (MG-133), segue pelo eixo da referida avenida até o entroncamento com a Rua Carminha Morais Sarmiento; segue por esta, incluindo as edificações à margem da rodovia, até a Rua Alvaro A. Cruz e Zeca Luiz; daí em linha reta, até o rio Pomba; segue por ele até a desembocadura do rio São Manoel; sobe pelo rio Pomba a partir da confluência dos dois rios até encontrar um valo, à esquerda do rio, junto às "Bombas" de sucção da COPASA (inclusive), e deste ponto, segue uma linha que faz ângulo com o rio, valo acima, até encontrar as divisas com herdeiros de Antônio Mota Campos; daí, até o mata-burros que fica à esquerda da ponte do Matadouro, segue pela Rua Antônio Mota Campos em prolongamento até o córrego; e, a partir do início da Rua Ângelo do Carmo, por extensão de 200 (duzentos) metros em sentido à propriedade do Sr. Francisco Mendonça Vidigal. Do córrego, segue até a sua confluência com o rio São Manoel; sobe pelo rio São Manoel até defrontar um valo que divide terrenos de Antônio Sabino Coelho e herdeiros de Antônio Serafim Campos Rocha; sobe pelo referido valo até atingir a MGT-265; segue pelo eixo da referida rodovia até o local denominado "Bicão", abrangendo uma faixa de 30 metros de largura à esquerda, passando por terrenos de propriedade de herdeiros de Antônio Sabino Coelho, Rui Barbosa Rocha, Euclides Batista de Souza e Olímpio Moreira Filho; retorna a Rio Pomba pela referida rodovia numa largura de 30 metros em toda a sua extensão, passando por terrenos de herdeiros de Antônio Serafim Campos da Rocha até atingir o valo que faz divisas com terrenos de herdeiros de Antônio Sabino Coelho; sobe pelo referido valo até atingir a antiga estrada para Silveirânia, rumo ao alto do "Morro da Televisão", desce do morro da televisão pela estrada junto ao valo de divisa com terrenos da Chácara dos Penachos até o mata-burros no final da Rua Geraldo Rosa Soares; desce pelo valo até o entroncamento com a MGT-265; segue rodovia abaixo até encontrar, à esquerda, o córrego dos Penachos que divide terrenos da Chácara dos Penachos com o loteamento pertencente a Joaquina Soares Santiago; sobe pelo referido córrego, contorna o loteamento de Joaquina Soares Santiago até atingir a MGT-265, continua pelo eixo da referida rodovia (Av. do Contorno) até o Alto do Chico Lucas no entroncamento com a



# Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATO DO PODER EXECUTIVO

2

MG-133 (Av. do Contorno); daí e tendo como referência o eixo da rodovia MGT-265, segue por uma faixa de terrenos de 230 metros de largura até atingir o trecho que vai para o Colégio Agrícola; daí segue para o Colégio Agrícola; nesse ponto a faixa faz ângulo à esquerda; segue ao longo da Av. Djanira Lucas Esteves, sempre com largura total de 230 metros, tendo como linha divisória central o eixo da mencionada avenida até encontrar divisas com terrenos do Colégio Agrícola; segue a Av. Dr. José Sebastião da Paixão (ex EM-020) até a ponte sobre o rio Tejuco. A partir da margem da Av. Djanira Lucas Esteves, passa a obedecer uma faixa de 250 metros de largura, compreendendo a rua Dorvina Dornelas de Jesus, terminando a faixa ora descrita nas divisas com terrenos de Floripes Dornelas de Jesus."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pomba, Paço Municipal "Prefeito Messias Baia" em 05 de janeiro de 1994;  
227º da Fundação e 162º da Emancipação.

  
JOSE AUGUSTO CRUZ CARNEIRO  
Prefeito Municipal